

PORTARIA CONJUNTA SEMA / SEAGRI Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009

Dispõe sobre a criação do Plano de Adequação Ambiental Oeste da Bahia que consolidará a gestão ambiental na Região Oeste da Bahia e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE** e o **SECRETÁRIO DA AGRICULTURA**, no uso das atribuições que lhe foram legalmente conferidas,

RESOLVEM

Art. 1º - Fica constituída a Coordenação Institucional do Plano de Adequação Ambiental Oeste da Bahia com o objetivo realizar a integração de políticas públicas na região Oeste, em especial, a promoção da adequação ambiental das propriedades rurais, fomentando os usos alternativos do solo, monitorando o desmatamento e incrementando a conservação da biodiversidade, associados à organização e promoção do setor agroflorestal e a recuperação das matas ciliares.

Art. 2º - A Coordenação Institucional do Plano de Adequação Ambiental Oeste da Bahia será presidido pelo Secretário do Meio Ambiente.

Art. 3º - Integram a Coordenação Institucional do Plano de Adequação Ambiental Oeste da Bahia:

I – pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA:

- a) Juliano Sousa Matos, Secretário.
- b) Marcos Cezar Félix Ferreira, Superintendente de Políticas Florestais, Conservação e Biodiversidade.

II – pela SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SEAGRI:

- a) Roberto Muniz, Secretário.
- b) Eduardo Salles, Chefe de Gabinete.

Art. 4º - São atribuições dos membros integrantes da Coordenação Institucional instituída no artigo 1º desta Portaria:

- I- Contribuir para a consolidação das Políticas Públicas Ambientais e Agrícolas na região Oeste do Estado;
- II- Promover integração das Políticas Públicas Ambientais e Agrícolas na região Oeste do Estado com programas Governo do Estado já existentes;
- III- Consolidar administrativamente as unidades regionais das Secretarias envolvidas;
- IV- Criar o Comitê Gestor e as Camara Técnicas do Plano de Adequação Ambiental Oeste da Bahia.

Art. 5º - O Comitê Gestor será composto por:

- a) 01 (um) representante da Superintendência de Políticas Florestais, Conservação e Biodiversidade.
- b) 01 (um) representante da Coordenação de Políticas Ambientais – CPA/SEMA;

- c) 01 (um) representante do Instituto do Meio Ambiente –IMA;
- d) 01 (um) representante do Instituto de Gestão da Água e Clima –INGÁ;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura – SEAGRI.

Parágrafo único – O Comitê Gestor elaborará ações que permitam o ordenamento das ações antrópicas e utilização ambientalmente sustentável do potencial de recursos produtivos existentes;

Art. 6º - A Coordenação Institucional poderá convidar terceiros que possam contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto desta Portaria, sem ônus para as Secretarias.

Art. 7º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Salvador, em 05 de fevereiro de 2009.

JULIANO SOUSA MATOS
Secretaria do Meio Ambiente

ROBERTO MUNIZ
Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária